

PREGÃO PRESENCIAL

001/2017

O CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS 21ª REGIÃO, PARAÍBA-GO, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Avenida Almirante Barroso, nº 918, Centro, CEP.: 58013-120, João Pessoa – PB, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob n.º 09.292.194/0001-10, neste ato representado por seu Presidente, torna público, para conhecimento dos interessados, que na data, horário e local abaixo indicados, fará realizar licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017, do tipo menor preço global**, conforme condições estabelecidas no presente Edital e de acordo com o disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17/07/02, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar vigente e pertinente à matéria. A data da abertura da presente licitação bem como entrega dos envelopes será no dia **24 DE NOVEMBRO ÀS 14 HORAS**, na sede do CRECI/PB, no endereço supracitado. Quaisquer dúvidas com relação ao certame serão dirimidas pela Comissão de Licitações, bem assim acesso e demais consultas do edital poderá ser requerido na íntegra junto ao próprio CRECI/PB.

OBJETO:

O presente Pregão tem por objeto a aquisição de 1(um) veículo, Tipo VAN/FURGÃO, zero quilômetro(primeiro licenciamento), ano/modelo: 2017/2017 ou versão mais atualizada, devidamente customizado para concretização do projeto CRECI/PB Itinerante para utilização do Departamento de Fiscalização nas atividades fins do Creci/PB, nas condições especificadas e fixadas neste edital e seus Anexos.

Especificações Técnicas do veículo da presente:

- Van/furgão Teto Alto;
- Cor: Branca;
- Direção Hidráulica ou elétrica;
- Airbag e ABS;

CRECI PARAÍBA

☎ Avenida Almirante Barroso, 918
Centro - João Pessoa/PB
CEP 58013-120
✉ creci@creci-pb.gov.br
☎ ss 2107 0406

DELEGACIA CAMPINA GRANDE

☎ Rua D. Pedro II, 449
Centro - Campina Grande/PB
CEP 58400-062
✉ delegaciacg@creci-pb.gov.br
☎ ss 3321.6969

DELEGACIA PATOS

☎ Rua Pedro Firmino, 107
Sala 704/705 Ed. Millindra Center
Centro - Patos/PB, CEP 58700-070
✉ delegaciapatos@creci-pb.gov.br
☎ ss 3421.2924

DELEGACIA CAJAZEIRAS

☎ Rua Bonifácio Moura, 288
Centro - Cajazeiras/PB
CEP 58900-000
✉ delegaciacajazeiras@creci-pb.gov.br
☎ ss 3531.2329

- Ar Condicionado;
- Volume e compartimento de carga(m³): Mínimo de 10m³;
- Distância entre eixos: Mínima de 3.000 mm;
- Altura Mínima do veículo(mm): 1900mm
- Largura Mínima do Veículo(mm): 1800mm
- Pneus 205/70 R15
- Ano de Fabricação 2017 ou versão mais atualizada;
- Transmissão: Manual de, no mínimo, 6(seis) marchas sincronizadas à frente e 1(uma) a ré;
- Freios ABS ou sistema equivalente;
- Combustível: Diesel;
- Injeção Eletrônica;
- Jogo de tapetes emborrachados;
- Garantia: Do fornecedor ou, mínima, de 12(doze) meses a contar do recebimento definitivo do veículo, sem limites kilometragem;
- Potência Mínima(ABNT) de 140 (cento e quarenta) CV; com no mínimo 2400 rpm de torque; com protetor de cárter para o motor, salvo recomendação técnica contrária do fabricante;
- Equipado com os demais itens de série e acessórios de segurança exigidos por Lei;
- A fornecedora se obriga a promover apresentação e treinamento aos usuários sobre as funcionalidades e recursos do veículo na ocasião da entrega.

Requisitos e conteúdos indispensáveis para customização do objetivo licitado:

- Revestimento de todo compartimento do veículo em fibra de vidro;

CRECI PARAÍBA

☎ Avenida Almirante Barroso, 918
Centro - João Pessoa/PB
CEP 58013-120
✉ creci@creci-pb.gov.br
☎ ss 2107 0406

DELEGACIA CAMPINA GRANDE

☎ Rua D. Pedro II, 449
Centro - Campina Grande/PB
CEP 58400-062
✉ delegaciag@creci-pb.gov.br
☎ ss 3321.6969

DELEGACIA PATOS

☎ Rua Pedro Firmino, 107
Sala 704/705 Ed. Milindra Center
Centro - Patos/PB, CEP 58700-070
✉ delegaciapatos@creci-pb.gov.br
☎ ss 3421.2924

DELEGACIA CAJAZEIRAS

☎ Rua Bonifácio Moura, 288
Centro - Cajazeiras/PB
CEP 58900-000
✉ delegaciacajazeiras@creci-pb.gov.br
☎ ss 3531.2329

- Piso em compensado naval revestido em decorflex;
- Escada (móvel e retrátil);
- Toldo em toda lateral esquerda medindo quatro metros de comprimento por dois largura (mínimo, respeitando o comprimento do veículo);
- Quatro luminárias sendo 03 (TREIS) 220V e uma 12v;
- Tomadas em todo compartimento para ligar aparelhos (notebook, celular, etc);
- Sistema elétrico contendo inversor de 1000Watts e bateria auxiliar de 100 ampères;
- Captação de energia externa contendo tomada e cabo de 50 (cinquenta) metros;
- Ar condicionado Split 9000 btus;
- Mesa em compensado revestido em fórmica;
- Quatro cadeiras sendo duas para atendimento e duas para clientes;
- Balcão em toda lateral direita e na divisória com cuba, torneira e habitáculo para frigoobar;
- Mesa e Cadeiras móveis, para usar fora do veículo;
- Armários em compensado revestido em fórmica - Bancada para impressora;
- Frigoobar;
- Divisória na porta traseira para compartimento de bagagem, tanque de água e caixa do ar condicionado;
- Garantia do serviço pelo período mínimo de 12(doze) meses contados a partir da entrega do veículo.

DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

A contratação após homologação e adjudicação da empresa licitante vencedora, iniciará logo quando da assinatura contratual, podendo ser prorrogável a critério da Administração nos moldes do artigo 64 da Lei de Licitações e Contratos(8666/93), obrigando o fornecedor a executar o contrato em até 60 (sessenta) dias, contados da assinatura do contrato, entregando o veículo devidamente customizado. Assim, logo da assinatura do contrato, o

CRECI PARAÍBA

☎ Avenida Almirante Barroso, 918
Centro - João Pessoa/PB
CEP 58013-120
✉ creci@creci-pb.gov.br
☎ ss 2107 0406

DELEGACIA CAMPINA GRANDE

☎ Rua D. Pedro II, 449
Centro - Campina Grande/PB
CEP 58400-062
✉ delegaciacg@creci-pb.gov.br
☎ ss 3321.6969

DELEGACIA PATOS

☎ Rua Pedro Firmino, 107
Sala 704/705 Ed. Milindra Center
Centro - Patos/PB, CEP 58700-070
✉ delegaciapatos@creci-pb.gov.br
☎ ss 3421.2924

DELEGACIA CAJAZEIRAS

☎ Rua Bonifácio Moura, 288
Centro - Cajazeiras/PB
CEP 58900-000
✉ delegaciacajazeiras@creci-pb.gov.br
☎ ss 3531.2329

CRECI/PB entregará as artes cujos adesivos serão fabricados e colocados no veículo.

1 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

1.a – Somente poderão participar desta licitação as empresas que atendam a todas as exigências constantes neste Edital;

1.b - Estão impedidas de participar da presente licitação:

1.b.1. Empresas suspensas do direito de licitar com a Administração em todas suas esferas, cujo conceito abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidades jurídicas de direito privado sob o seu controle e as fundações por ela instituída ou mantida, no prazo e nas condições do impedimento.

1.b.2. Aquelas que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Municipal, Estadual ou Federal, o que abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob o seu controle e as fundações por ela instituída e mantida.

1.b.3. Aquelas que estiverem em regime de falência.

1.b.4. Empresas em forma de consórcio.

1.c - DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVAS:

1.c.a) A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos arts. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados no subitem 1.c.b) e itens 6.2 e 6.3 – Critério de Desempate deste edital, deverão apresentar ou declarar **que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte**, além da declaração prevista no item 2 deste edital.

1.c.b) Consideram-se microempresas e a empresas de pequeno porte aquelas enquadradas no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2 – DA HABILITAÇÃO:

a) A habilitação à presente licitação será feita mediante a apresentação dos documentos a seguir relacionados, os quais devem estar em plena validade:

a.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

CRECI PARAÍBA

☎ Avenida Almirante Barroso, 918
Centro - João Pessoa/PB
CEP 58013-120
✉ creci@creci-pb.gov.br
☎ ss 2107 0406

DELEGACIA CAMPINA GRANDE

☎ Rua D. Pedro II, 449
Centro - Campina Grande/PB
CEP 58400-062
✉ delegacia.cg@creci-pb.gov.br
☎ ss 3321.6969

DELEGACIA PATOS

☎ Rua Pedro Firmino, 107
Sala 704/705 Ed. Milindra Center
Centro - Patos/PB, CEP 58700-070
✉ delegacia.patos@creci-pb.gov.br
☎ ss 3421.2924

DELEGACIA CAJAZEIRAS

☎ Rua Bonifácio Moura, 288
Centro - Cajazeiras/PB
CEP 58900-000
✉ delegacia.cajazeiras@creci-pb.gov.br
☎ ss 3531.2329

a.2 - Quanto à Seguridade Social: certidão expedida pelo Instituto Nacional de Seguro Social;

a.3 - Quanto ao Fundo de Garantia por tempo de serviço: certificado expedido pela Caixa Econômica Federal;

a.4 – Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

a.5 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), na forma da Lei Federal 12.440/11.

a.6 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente;

a.7 - Quanto ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição: declaração do licitante, sob as penas da lei, conforme Anexo III.

a.8 - Declaração de idoneidade, conforme Anexo II.

b) Qualificação Técnica:

b.1 - registro ou inscrição na entidade profissional competente;

b.2 - comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

b.3 - comprovação, fornecida pelo órgão licitante, de que recebeu os documentos, e, quando exigido, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

b.4 - prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

c) considerar-se-á, para fins de habilitação a data marcada para a abertura da presente licitação;

d) a documentação de habilitação dos licitantes será rubricada pelo Pregoeiro e licitantes presentes, sendo que permanecerá sob a guarda da Administração.

e) os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que já constem do Sistema de Cadastramento Unificados de Fornecedores – SICAF.

03 – Não poderão participar desta licitação empresas das quais participem, seja a que título for, dirigentes ou servidores do CRECI – 21ª Região/PB.

04 - DA PROPOSTA DE PREÇOS:

4.1 - A PROPOSTA DE PREÇOS, deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos e observará os seguintes requisitos:

a) **Estar incluída no preço proposto todas as despesas necessárias para o fornecimento do objeto da presente licitação;**

b) Estar fixado o prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data designada para a entrega dos envelopes desta carta convite. Se na proposta não constar o prazo de validade, subentende-se 60(sessenta) dias;

c) O preço válido na data de abertura da licitação, deverá ser cotado em real, não se admitindo a cotação em moeda estrangeira ou equivalente aos índices de correção.

4.2 - A apresentação de proposta em desconformidade com o estabelecido no Item 4.1, deste Edital, implicará na sua desclassificação na forma do artigo 48, da Lei Federal 8.666/93, bem como será desclassificada a proposta que contenha preços inexeqüíveis.

05- DA FORMA E APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS:

5.1 – A proposta deverá ser apresentada em envelope fechado, devidamente lacrado, contendo a identificação da presente licitação e a palavra “PROPOSTA”;

5.2 – Os documentos deverão ser apresentados em outro envelope lacrado contendo a identificação da presente licitação e a palavra “DOCUMENTOS”;

5.3 – A proposta deverá ser apresentada em (1) uma via digitada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas e deverá estar rubricada e assinada;

CRECI PARAÍBA

☎ Avenida Almirante Barroso, 918
Centro - João Pessoa/PB
CEP 58013-120
✉ creci@creci-pb.gov.br
☎ ss 2107 0406

DELEGACIA CAMPINA GRANDE

☎ Rua D. Pedro II, 449
Centro - Campina Grande/PB
CEP 58400-062
✉ delegaciacg@creci-pb.gov.br
☎ ss 3321.6969

DELEGACIA PATOS

☎ Rua Pedro Firmino, 107
Sala 704/705 Ed. Milindra Center
Centro - Patos/PB, CEP 58700-070
✉ delegaciapatos@creci-pb.gov.br
☎ ss 3421.2924

DELEGACIA CAJAZEIRAS

☎ Rua Bonifácio Moura, 288
Centro - Cajazeiras/PB
CEP 58900-000
✉ delegaciacajazeiras@creci-pb.gov.br
☎ ss 3531.2329

5.4 – O proponente deverá, além de outras informações que a seu critério entenda pertinente, incluir em sua proposta os seguintes dados e documentos:

a) Designação do número desta licitação;

b) Descrição do bem a ser fornecido;

c) Preço global do objeto a ser fornecido;

d) Prazo de validade da proposta não inferior a 60(sessenta) dias, contado da data de abertura das propostas;

e) Razão social ou nome, número do CNPJ, endereço e telefone;

f) Declaração, no corpo da proposta, ou em documento separado, de total concordância com as condições estipuladas na presente licitação;

g) Declaração, no corpo da proposta, ou em documento separado, de que estão incluídos no preço proposto todos os encargos fiscais, bem como outros de qualquer natureza que incidam no fornecimento do bem;

h) Declaração, no corpo da proposta, ou em documento separado, de que não há impedimento da licitante para a participação na licitação;

i) Declaração indicando o responsável pela assinatura do contrato nos exatos termos: “Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Sr.

_____, carteira de identidade nº _____ e CPF nº _____, como representante legal desta empresa.”

j) Todas as propostas serão examinadas e rubricadas pelo Pregoeiro e pelos representantes credenciados das licitantes presentes.

6 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1 - Após a abertura dos envelopes contendo as propostas, verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, a licitante da oferta de menor preço e as das ofertas até dez por cento superiores àquela, serão classificadas para os lances verbais, que serão feitos de forma sucessiva, conforme descrito nos itens subsequentes.

6.2 - Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, incluídas as

propostas já classificadas, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

6.3 - Havendo empate na classificação destinada a atender o inciso anterior as licitantes destas propostas serão convocadas a oferecer lances verbais.

6.4 - Em seguida, será dada início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes a partir do MENOR preço classificado.

6.5 - O pregoeiro convocará, individualmente, as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

6.6 - Havendo empate nas propostas escritas a ordem de apresentação dos lances verbais será definida mediante sorteio entre os empatados.

6.7 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela mesma, para efeito de ordenação das propostas.

6.8 - Quando as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances, o pregoeiro declarará encerrada a etapa competitiva, e será verificada a aceitabilidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação.

6.9 - É vedada a desistência dos lances já ofertados.

6.10 - Aceita a proposta de menor preço será verificada a condição habilitatória da licitante que a tiver formulado, para confirmação de sua habilitação.

6.11 - Constatado atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, procedendo-se a respectiva adjudicação.

6.12 - Não sendo aceita a proposta ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias o pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, procedendo-se a respectiva adjudicação.

6.13 - O pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante que tenha apresentado a proposta de menor valor para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

CRECI PARAÍBA

☎ Avenida Almirante Barroso, 918
Centro - João Pessoa/PB
CEP 58013-120
✉ creci@creci-pb.gov.br
☎ ss 2107 0406

DELEGACIA CAMPINA GRANDE

☎ Rua D. Pedro II, 449
Centro - Campina Grande/PB
CEP 58400-062
✉ delegaciacg@creci-pb.gov.br
☎ ss 3321.6969

DELEGACIA PATOS

☎ Rua Pedro Firmino, 107
Sala 704/705 Ed. Milindra Center
Centro - Patos/PB, CEP 58700-070
✉ delegaciapatos@creci-pb.gov.br
☎ ss 3421.2924

DELEGACIA CAJAZEIRAS

☎ Rua Bonifácio Moura, 288
Centro - Cajazeiras/PB
CEP 58900-000
✉ delegaciacajazeiras@creci-pb.gov.br
☎ ss 3531.2329

7. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1 - O objeto da presente licitação deverá ser entregue conforme especificações deste edital no prazo estipulado de no máximo 60 (sessenta) dias, no local indicativo no rodapé desta página, na presença do Presidente do CRECI 21ª Região/PB, do Superintendente e do Coordenador de Fiscalização.

7.2 - O recebimento provisório será efetuado pelo servidor responsável que verificará a qualidade/adequação do objeto, observado o disposto nas alíneas “a” dos incisos I e II do art. 73 da Lei Federal n.º 8.666/93.

7.3 - O recebimento definitivo será efetuado pelo servidor responsável após a confirmação da verificação supracitada, observando o disposto nas alíneas “b” dos incisos I e II do art. 73 da Lei Federal n.º 8.666/93.

7.4 - Caso algum item não corresponda ao exigido no instrumento convocatório, a CONTRATADA deverá providenciar no prazo máximo de 05 dias, contados da data de notificação expedida pela CONTRATANTE, a sua adequação, visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no instrumento convocatório, na Lei Federal n.º 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor.

08 - DA HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO :

8.1 - Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação e homologado o procedimento.

8.2 - Havendo recurso, o pregoeiro apreciará os mesmos e, caso não reconsidere sua posição, caberá à autoridade competente a decisão em grau final.

8.3 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará o objeto ao vencedor, podendo revogar a licitação nos termos do artigo 49 da Lei Federal n.º 8.666/93.

8.4 - Homologada a licitação pela autoridade competente o adjudicatário será convocado para assinar o contrato/retirar o instrumento equivalente no prazo de 02 (dois) dias úteis.

8.5 - Como condição para a sua contratação o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação, prestar as informações solicitadas pela contratante, dentro dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes desta Licitação.

CRECI PARAÍBA

☎ Avenida Almirante Barroso, 918
Centro - João Pessoa/PB
CEP 58013-120
✉ creci@creci-pb.gov.br
☎ ss 2107 0406

DELEGACIA CAMPINA GRANDE

☎ Rua D. Pedro II, 449
Centro - Campina Grande/PB
CEP 58400-062
✉ delegaciag@creci-pb.gov.br
☎ ss 3321.6969

DELEGACIA PATOS

☎ Rua Pedro Firmino, 107
Sala 704/705 Ed. Millindra Center
Centro - Patos/PB, CEP 58700-070
✉ delegaciapatos@creci-pb.gov.br
☎ ss 3421.2924

DELEGACIA CAJAZEIRAS

☎ Rua Bonifácio Moura, 288
Centro - Cajazeiras/PB
CEP 58900-000
✉ delegaciacajazeiras@creci-pb.gov.br
☎ ss 3531.2329

8.5.1 - Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

8.6 - As obrigações decorrentes desta Licitação serão formalizadas através de contrato, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus anexos e na legislação vigente.

8.7 - A Administração poderá **dispensar o termo de contrato** e optar por substituí-lo por outros instrumentos equivalentes, nos casos de **compra com entrega imediata** e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, nos termos do § 4º do artigo 62 da Lei Federal 8.666/93.

8.8 - Quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato ou não apresentar situação regular, no ato da assinatura deste, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

8.9 - O CONTRATADO deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de HABILITAÇÃO e QUALIFICAÇÃO exigidas nesse Edital.

8.10 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições propostas, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto desta licitação, nos limites estabelecidos na Lei Federal 8.666/93.

8.11 - A autoridade competente poderá, quando a convocada não assinar o Contrato de Fornecimento no prazo e condições estabelecidas neste Edital, convocar-se-á os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições da proposta classificada, independentemente da cominação prevista no artigo 81, da Lei Federal n.º 8.666/93.

08.12 – A adjudicação da presente licitação ao licitante vencedor será efetivada mediante termo circunstanciado, obedecida à ordem classificatória, e tão somente, depois de ultrapassado o prazo recursal.

08.13 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: **6.3.2.1.01.03.005 – VEÍCULOS**, para o exercício de 2017.

09 - DO REAJUSTE DE PREÇOS:

CRECI PARAÍBA

☎ Avenida Almirante Barroso, 918
Centro - João Pessoa/PB
CEP 58013-120
✉ creci@creci-pb.gov.br
☎ ss 2107 0406

DELEGACIA CAMPINA GRANDE

☎ Rua D. Pedro II, 449
Centro - Campina Grande/PB
CEP 58400-062
✉ delegaciacg@creci-pb.gov.br
☎ ss 3321.6969

DELEGACIA PATOS

☎ Rua Pedro Firmino, 107
Sala 704/705 Ed. Milindra Center
Centro - Patos/PB, CEP 58700-070
✉ delegaciapatos@creci-pb.gov.br
☎ ss 3421.2924

DELEGACIA CAJAZEIRAS

☎ Rua Bonifácio Moura, 288
Centro - Cajazeiras/PB
CEP 58900-000
✉ delegaciacajazeiras@creci-pb.gov.br
☎ ss 3531.2329

9.1 - Os preços constantes da proposta apresentada não serão reajustados.

Parágrafo Único: Somente se procederá o reajuste de preços caso seja de interesse único e exclusivo da administração em havendo prorrogação contratual nos termos deste edital.

10 - TIPO DE LICITAÇÃO:

10.1 - Menor preço global.

11 - REGIME DE EXECUÇÃO:

11.1 – Compra.

12. NORMAS APLICÁVEIS

12.1 - A licitação será regida pelas condições estabelecidas neste instrumento, pelas legislações: Lei 10.520/02; Lei 8.666/93 e demais leis correlatas.

13 - DATA DE ABERTURA DA SESSÃO LICITATÓRIA

13.1 – Sessão de abertura licitatória designada para a data de **24 de novembro de 2017 às 14:00 horas**, na sede do CRECI/PB, situada na Av. Almirante Barroso, nº 918, Centro, João Pessoa – PB, CEP.: 58013-120.

14 – LOCAL DE ENTREGA DAS PROPOSTAS E SESSÃO LICITATÓRIA

14.1 – Deverão os licitantes apresentar as propostas atendidos os termos deste Edital e de acordo as legislações indicadas no seu item 12, quando da abertura da Sessão Licitatória no horário e local indicados no item anterior.

15 - INFORMAÇÕES SOBRE A LICITAÇÃO

15.1 Assessoria Jurídica do CRECI/PB, na sede do conselho, das 8h às 12h e das 14h às 18h.

CRECI PARAÍBA

☎ Avenida Almirante Barroso, 918
Centro - João Pessoa/PB
CEP 58013-120
✉ creci@creci-pb.gov.br
☎ as 2107 0406

DELEGACIA CAMPINA GRANDE

☎ Rua D. Pedro II, 449
Centro - Campina Grande/PB
CEP 58400-062
✉ delegaciacg@creci-pb.gov.br
☎ as 3321.6969

DELEGACIA PATOS

☎ Rua Pedro Firmino, 107
Sala 704/705 Ed. Milindra Center
Centro - Patos/PB, CEP 58700-070
✉ delegaciapatos@creci-pb.gov.br
☎ as 3421.2924

DELEGACIA CAJAZEIRAS

☎ Rua Bonifácio Moura, 288
Centro - Cajazeiras/PB
CEP 58900-000
✉ delegaciacajazeiras@creci-pb.gov.br
☎ as 3531.2329

16 - DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

16.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

16.2 - A imediata manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade deste e importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação ao vencedor do certame.

16.3 - O recurso contra decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo.

16.4 - As razões e contrarrazões do recurso deverão ser encaminhadas ao pregoeiro, e devem observar os seguintes requisitos:

16.4.1 - Serem digitados e devidamente fundamentados;

16.4.2 - Serem assinados por representante legal da recorrente ou por procurador devidamente habilitado.

16.5 - O deferimento do pedido do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.6 - Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente, ou ainda, que não atendam as condições estabelecidas neste edital.

16.7 A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento mediante a devida publicação.

16.8 – Não caberá recurso administrativo quando a licitante, tendo aceito os termos do instrumento convocatório, vier, após o julgamento ou decisões que lhe sejam desfavoráveis, apontar falhas ou irregularidades que, a seu juízo, o tenham viciado.

16.9 – Todo e qualquer recurso deverá ser apresentado pessoalmente na sede desse Conselho indicada no rodapé desta.

17 - DA CONTRATAÇÃO

17.1 – A formalização da contratação será feita por intermédio de instrumento de Contrato, observado os casos previstos neste edital para o fornecimento do

CRECI PARAÍBA

☎ Avenida Almirante Barroso, 918
Centro - João Pessoa/PB
CEP 58013-120
✉ creci@creci-pb.gov.br
☎ ss 2107 0406

DELEGACIA CAMPINA GRANDE

☎ Rua D. Pedro II, 449
Centro - Campina Grande/PB
CEP 58400-062
✉ delegaciacg@creci-pb.gov.br
☎ ss 3321.6969

DELEGACIA PATOS

☎ Rua Pedro Firmino, 107
Sala 704/705 Ed. Milindra Center
Centro - Patos/PB, CEP 58700-070
✉ delegaciapatos@creci-pb.gov.br
☎ ss 3421.2924

DELEGACIA CAJAZEIRAS

☎ Rua Bonifácio Moura, 288
Centro - Cajazeiras/PB
CEP 58900-000
✉ delegaciacajazeiras@creci-pb.gov.br
☎ ss 3531.2329

bem objeto de pronta entrega entre a licitante vencedora e o CRECI – 21ª REGIÃO/PB, sob pena de perder a expectativa do direito à contratação e submeter-se às sanções previstas.

17.2 – As obrigações resultantes da presente licitação deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas e as normas legais pertinentes, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

18 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado em até 5(cinco) dias úteis após a apresentação da fatura, observado sempre os termos do item 21 deste edital.

19 - DAS PENALIDADES:

19.1 - A ADJUDICADA, ou na ordem, quem lhe suceder, estará sujeita às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal n.º 8.666/93, e em caso de multa está correspondente a 10% (dez por cento), sobre o valor global do Contrato de Fornecimento, e será aplicada em caso de infringência de quaisquer das Cláusulas contratuais celebradas entre as partes;

19.2 - As penalidades previstas no item anterior serão aplicadas sem prejuízo das cominações estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e demais legislações correlatas;

19.3 Ocorrendo atraso na execução do objeto contratado será aplicada multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do objeto adjudicado.

20 – DO PREGOEIRO E RESPECTIVA EQUIPE DE APOIO DESIGNADOS PELA AUTORIDADE COMPETENTE, ATRAVÉS DA PORTARIA Nº 082/2017:

- **IANE SAMILLI ABRANTES FERREIRA - PREGOEIRO**, Assessora Jurídica do CRECI/PB – matrícula nº 077;

- **EQUIPE DE APOIO FORMADA: Membros da Comissão Permanente de Licitação: GUSTAVO EMMANUEL BELTRÃO PESSOA, HERMANO AZEVEDO BATISTA E NATHÁLIA LINS VITA;**

CRECI PARAÍBA

☎ Avenida Almirante Barroso, 918
Centro - João Pessoa/PB
CEP 58013-120
✉ creci@creci-pb.gov.br
☎ ss 2107 0406

DELEGACIA CAMPINA GRANDE

☎ Rua D. Pedro II, 449
Centro - Campina Grande/PB
CEP 58400-062
✉ delegaciag@creci-pb.gov.br
☎ ss 3321.6969

DELEGACIA PATOS

☎ Rua Pedro Firmino, 107
Sala 704/705 Ed. Milindra Center
Centro - Patos/PB, CEP 58700-070
✉ delegaciapatos@creci-pb.gov.br
☎ ss 3421.2924

DELEGACIA CAJAZEIRAS

☎ Rua Bonifácio Moura, 288
Centro - Cajazeiras/PB
CEP 58900-000
✉ delegaciacajazeiras@creci-pb.gov.br
☎ ss 3531.2329

21 - DO PAGAMENTO:

21.1 - O pagamento será efetuado por esta administração em até 5(cinco) úteis, mediante apresentação obrigatória da fatura ou documento equivalente pela licitante, sempre observado o disposto no artigo 40, inciso XIV da Lei 8666/93.

21.2 - A nota fiscal ou documento congêneres com defeitos ou vícios deverá ser retificada/substituída/complementada sendo que o prazo de pagamento reiniciará após a regularização, sem quaisquer ônus para a Contratante.

22 - DAS CONDIÇÕES GERAIS

22.1 – A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, bem como, fazer-se-à, **necessário a sua representação física quando da sessão de abertura das propostas.**

22.2 – No interesse do CRECI – 21ª Região/PB, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser adiada a data da abertura desta licitação, ou alteradas as condições da presente certame, com fixação de novo prazo para sua realização.

22.3 – Não se permitirá a qualquer das licitantes solicitar a retirada de envelopes ou o cancelamento de propostas após a sua entrega.

22.4 – Os casos omissos serão resolvidos diretamente pelo pregoeiro e sua equipe designada nesta licitação em conformidade ao item 20, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei pertinentes à licitação.

22.5 – O CRECI – 21ª Região/PB não se responsabiliza, sob qualquer hipótese, pela recepção de documentos e/ou propostas, que não tenham sido entregues, sob recibo ao responsável designado pela autoridade competente, até a data e horário da abertura da presente licitação.

22.6 - É admitida a participação ativa de apenas um representante designado, cuja representação se dará mediante apresentação de documento ou qualquer qualificação que a pessoa esteja atuando em nome de pessoa jurídica nas reuniões da presente licitação.

22.7 – É facultada ao Pregoeiro ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

CRECI PARAÍBA

☎ Avenida Almirante Barroso, 918
Centro - João Pessoa/PB
CEP 58013-120
✉ creci@creci-pb.gov.br
☎ ss 2107 0406

DELEGACIA CAMPINA GRANDE

☎ Rua D. Pedro II, 449
Centro - Campina Grande/PB
CEP 58400-062
✉ delegaciacg@creci-pb.gov.br
☎ ss 3321.6969

DELEGACIA PATOS

☎ Rua Pedro Firmino, 107
Sala 704/705 Ed. Milindra Center
Centro - Patos/PB, CEP 58700-070
✉ delegaciapatos@creci-pb.gov.br
☎ ss 3421.2924

DELEGACIA CAJAZEIRAS

☎ Rua Bonifácio Moura, 288
Centro - Cajazeiras/PB
CEP 58900-000
✉ delegaciacajazeiras@creci-pb.gov.br
☎ ss 3531.2329

22.8 - Consultas, impugnações e demais informações relativas ao presente Pregão serão prestadas pelo pregoeiro e/ou pela Equipe nomeada no item 20 do presente, de segundas à sextas-feiras, das 08 horas às 18 horas, no endereço por vezes mencionado.

22.9 - . As impugnações ao ato convocatório do Pregão serão recebidas até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, cabendo ao pregoeiro decidir sobre esta em até 24 (vinte e quatro) horas antes da data prevista para abertura da licitação. Deferida a impugnação ao ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

22.10 - As impugnações apresentadas via e-mail deverão ser ratificadas pelo licitante, mediante documento original, no primeiro dia útil subsequente.

22.11 - Consultas e demais informações serão recebidas em até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas. Não serão fornecidas respostas/informações verbalmente, devendo o interessado manifestar-se por escrito.

22.12 - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

22.13 - A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato.

22.14 - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver, comprovadamente, suportado no cumprimento do contrato.

22.15 - A Administração reserva-se o direito de transferir o prazo para o recebimento e abertura das propostas descabendo, em tais casos, direito à indenização pelos licitantes.

22.16 - A participação na presente licitação implica em concordância tácita, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital e das cláusulas contratuais já estabelecidas.

22.17 - O licitante é responsável, sob as penas da lei, pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação.

22.18 - A irregularidade que não afete o conteúdo ou idoneidade do documento não constituirá causa de desclassificação.

CRECI PARAÍBA

☎ Avenida Almirante Barroso, 918
Centro - João Pessoa/PB
CEP 58013-120
✉ creci@creci-pb.gov.br
☎ ss 2107 0406

DELEGACIA CAMPINA GRANDE

☎ Rua D. Pedro II, 449
Centro - Campina Grande/PB
CEP 58400-062
✉ delegaciag@creci-pb.gov.br
☎ ss 3321.6969

DELEGACIA PATOS

☎ Rua Pedro Firmino, 107
Sala 704/705 Ed. Milindra Center
Centro - Patos/PB, CEP 58700-070
✉ delegaciapatos@creci-pb.gov.br
☎ ss 3421.2924

DELEGACIA CAJAZEIRAS

☎ Rua Bonifácio Moura, 288
Centro - Cajazeiras/PB
CEP 58900-000
✉ delegaciacajazeiras@creci-pb.gov.br
☎ ss 3531.2329

22.19 - Fica eleito o Foro da Comarca de João Pessoa - PB como competente para dirimir quaisquer questões oriundas deste instrumento convocatório.

João Pessoa – PB, 23 de outubro de 2017.

Rômulo

RÔMULO SOARES DE LIMA
PRESIDENTE DO CRECI-PB

CRECI PARAÍBA

☎ Avenida Almirante Barroso, 918
Centro - João Pessoa/PB
CEP 58013-120
✉ creci@creci-pb.gov.br
☎ ss 2107 0406

DELEGACIA CAMPINA GRANDE

☎ Rua D. Pedro II, 449
Centro - Campina Grande/PB
CEP 58400-062
✉ delegaciag@creci-pb.gov.br
☎ ss 3321.6969

DELEGACIA PATOS

☎ Rua Pedro Firmino, 107
Sala 704/705 Ed. Milindra Center
Centro - Patos/PB, CEP 58700-070
✉ delegaciapatos@creci-pb.gov.br
☎ ss 3421.2924

DELEGACIA CAJAZEIRAS

☎ Rua Bonifácio Moura, 288
Centro - Cajazeiras/PB
CEP 58900-000
✉ delegaciacajazeiras@creci-pb.gov.br
☎ ss 3531.2329